



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal celebrar convênio com a Secretaria da Saúde, visando a reforma/ampliação do Centro de Saúde de Parapuã e dá outras providências".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA,  
EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, visando a reforma/ampliação do Centro de Saúde neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - Fica também e desde já, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$1.294.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros), para a referida obra.

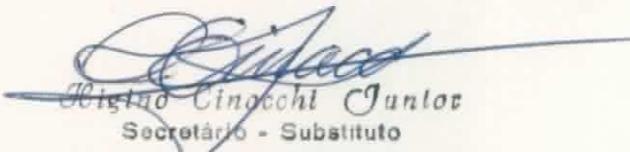
Artigo 4º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de novembro de 1980.

  
GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada no lugar de costume.

  
Hélio Cinatti Junior  
Secretário - Substituto